

## DESPACHO

**N.º 17/2023**

**Data: 2023/03/15**

**Para conhecimento de:**

**Discentes, Pessoal Docente  
e não Docente**

**ASSUNTO: Regulamento do Regime de Transição Curricular entre Planos de Estudos do Curso de Mestrado em Gestão e Avaliação de Tecnologias em Saúde para o Ano Letivo 2023/2024.**

Os Cursos de 2º ciclo da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESTeSL) estruturaram-se num plano de estudos com a duração de 3 a 4 semestres correspondendo a 90 e 120 ECTS, respetivamente, necessários à obtenção do grau de mestre.

Decorrente do processo de Acreditação do Curso de Mestrado em Gestão e Avaliação de Tecnologias em Saúde e tendo em conta as recomendações e deliberações da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), resultou um novo plano de estudos.

Para os estudantes que se encontram a frequentar o Curso em 2022/2023, e para dar continuidade a uma aquisição de competências coerente com respeito pelas legítimas expectativas dos estudantes, foi proposto pelo Conselho de Curso e aprovado pelo Conselho Técnico-Científico um plano de estudos de transição.

Neste contexto, torna-se necessário criar normas de transição entre planos de estudos.

### **Artigo 1º** **Objeto e Âmbito**

1. O presente regulamento estabelece as normas de transição entre planos de estudos do Curso de Mestrado em Gestão e Avaliação de Tecnologias em Saúde.
2. O disposto no presente regulamento aplica-se no ano letivo 2023/2024.

### **Artigo 2º** **Matrícula**

1. No ano letivo 2023/2024, matriculam-se/inscrevem-se no novo plano de estudos do Curso de Mestrado em Gestão e Avaliação de Tecnologias em Saúde:
  - a) Todos os estudantes do 1º ano;
  - b) Todos os estudantes do 2º ano, que optem pelo novo plano de estudos.
2. No ano letivo 2023/2024, os estudantes que reúnam as condições para se inscreverem no 2º ano do Curso, se assim for a sua opção, podem manter-se no plano de estudos anterior até final desse ano letivo.

### **Artigo 3º** **Unidades Curriculares do plano de estudos em vigor no ano letivo 2022/2023**

1. Com a entrada em vigor do novo plano de estudos, deixa de ser assegurada a lecionação das

Unidades Curriculares (UC) do plano de estudos em vigor em 2022/2023, excetuando-se as UC do 2º ano.

2. Os estudantes do 2º ano do Curso de Mestrado em Gestão e Avaliação de Tecnologias em Saúde têm 1 ano letivo para concluir as UC do plano de estudos antigo, podendo realizá-las por exame nas épocas previstas no calendário académico. Findo o ano letivo, e caso não tenham concluído o Curso, terão de transitar obrigatoriamente para o novo plano de estudos, sendo creditadas as UC já realizadas.
3. Excecionalmente, no ano letivo 2022/2023, e conforme despacho Nº 4/2023, de 19/01/2023, é permitido a todos os estudantes do Curso de Mestrado em Gestão e Avaliação de Tecnologias em Saúde o acesso às Épocas Especiais de Exames para Estudantes com Estatutos Especiais de 1º e 2º semestre.

#### **Artigo 4º**

##### **Progressão no Ciclo de Estudos e Precedências**

1. A entrada em vigor deste regulamento não altera o limite de ECTS a que os estudantes se podem inscrever. Conforme determinado no Regulamento Pedagógico esse limite é de 78 ECTS por ano.

#### **Artigo 5º**

##### **Correspondências e Contabilização de ECTS**

1. A correspondência entre as UC dos diferentes planos de estudos é assegurada por uma Tabela de Correspondências (anexo 1), proposta pelo Conselho de Curso e aprovada pelo Conselho Técnico-Científico, constante em anexo a este regulamento e que dele faz parte integrante.
2. Para os estudantes com UC em atraso, da aplicação da Tabela de Correspondências podem resultar diferenças entre UC realizadas e UC creditadas. No que respeita ao número de ECTS, o somatório de UC/ECTS realizadas e a realizar, no final do curso, tem de totalizar no mínimo 120 ECTS.
3. Os planos de transição individualizados são propostos pelo Conselho de Curso e aprovados pelo Conselho Técnico-Científico.

#### **Artigo 6º**

##### **Casos Omissos**

Os casos omissos no presente Regulamento serão analisados pelos órgãos legalmente e estatutariamente competentes para o efeito.

#### **Artigo 7º**

##### **Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da homologação por parte da Presidente da ESTeSL, com efeitos no ano letivo de 2023/2024.

A PRESIDENTE DA ESTeSL

  
Profª. Doutora Beatriz Fernandes

## Anexo 1

### Plano de Correspondências

Plano de Estudos Despacho n.º 5173/2020		Plano de Estudos 2022	
Unidade Curricular	ECTS	Unidade Curricular	ECTS
Avaliação de Tecnologias em Saúde	6	Avaliação de Tecnologias em Saúde	6
Sistemas da Qualidade e Segurança em Saúde	6	Sistemas da Qualidade e Segurança em Saúde	6
Bioestatística e Qualidade na Saúde	6	Bioestatística e Qualidade na Saúde	6
Organização dos Sistemas de Saúde	6	Organização dos Sistemas de Saúde	6
Metodologia de Investigação	6	Metodologia de Investigação	6
Avaliação Económica em Saúde	6	Avaliação Económica em Saúde	6
Auditoria e Certificação em Saúde	6	Auditoria e Certificação em Saúde	6
Gestão e Liderança em Saúde	6	Gestão e Liderança em Saúde	6
Seminários	6	Seminários	6
Gestão de Tecnologias em Saúde*	6	Gestão de Tecnologias em Saúde*	6
Recursos Humanos, Contratualização e Logística*	6	Recursos Humanos, Contratualização e Logística*	6
Segurança dos Cuidados de Saúde*	6	Segurança dos Cuidados de Saúde*	6

\*Número de créditos das unidades curriculares optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma, devendo o estudante optar por uma das três apresentadas.